

**EMB.DECL. NA ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO
FUNDAMENTAL 132 RIO DE JANEIRO**

RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
EMBTE.(S) : ASSOCIAÇÃO EDUARDO BANKS
ADV.(A/S) : RALPH ANZOLIN LICHOTE E OUTRO(A/S)

DESPACHO: O ministro Roberto Barroso declarou-se impedido para atuar no presente feito, conforme despacho de fls. 2.361, e remeteu os autos à Presidência para redistribuição.

Redistribua-se (art. 67, § 3º, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 2013.

Ministro JOAQUIM BARBOSA

Presidente

Documento assinado digitalmente